



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Aquisição por meio de Chamada Pública destinada à agricultura familiar e ao empreendedor familiar rural, tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios voltados à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB no ano letivo de 2026, conforme o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, o art. 37 da Constituição Federal e as Resoluções CD/FNDE nº 06/2020, nº 20/2020, nº 21/2021, nº 21/2023, nº 02/2024 e nº 03/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Bairro Monte Castelo, CEP 58.101-08, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua Secretária, Sra. Priscilla Carlos Campos Rezende Santino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pelas Resoluções nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e nº 21, de 16 de novembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o exercício de 2026.

Os interessados, Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no período de **06 de março até 23 de março de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar, situada na Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB, no horário das 08h às 14h.

1. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

1.1. O presente Processo será conduzido pela Comissão Especial responsável pelo processamento e julgamento da Chamada Pública, nomeada pela Secretária Municipal de Educação, por meio da **Portaria nº 05/2026, de 04 de fevereiro de 2026**, à qual compete a análise e o julgamento da documentação e das propostas apresentadas, podendo, ainda, realizar diligências em qualquer fase do processo, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, bem como pelas Resoluções CD/FNDE nº 06/2020, nº 20/2020, nº 21/2021, nº 21/2023, nº 02/2024 e nº 03/2025, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações, quantidades e condições dos gêneros alimentícios descritos abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABACAXI: DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO MÉDIO, ESTAR SÃOS E FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL, PODRIDÕES,	UND	12083,5	6,20	74.917,70

	QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS, SENDO QUE AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR VERDES E ERGUÍDAS. SEM DEFEITOS COMO ACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA				
2	BANANA PRATA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NOTAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR 70% DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOUVER, DEVERÃO SE PRESENTAR INTACTOS E FIRMES SEM DEFEITOS COMO ACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	11700	6,00	70.200,00
3	BATATA DOCE: QUALIDADE NA CASCA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	6253	5,20	32.515,60
4	BETERRABA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA DE ASPECTO FRESCO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2470	4,30	10.621,00
5	BOLO DE MACAXEIRA, BATATA DOCE, MILHO, OU PÉ DE MOLEQUE, COM A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUXÊNCIA DE SUJIDADES, CONTENDO DATA DE VALIDADE, EMB. DE 01 KG A UNIDADE.	KG	4394	24,00	105.456,00
6	CARÁ: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA DE ASPECTO FRESCO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	8112	6,50	52.728,00
7	CEBOLA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DEFEITOS COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	5408	8,00	43.264,00
8	CENOURA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	5408	8,00	43.264,00
9	CHUCHU: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	4550	8,00	36.400,00
10	COENTRO: CONSTITUÍDA DE CHEIROVERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MOLHO	6895,2	4,00	27.580,80

11	CEBOLINHA: PRODUTO FRESCO, HIGIENIZADO, INTEIRO, SEM PARTES AMARELADAS OU MURCHAS, LIVRE DE SUJIDADES, UMIDADE EXCESSIVA, RESÍDUOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS PADRONIZADOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO VERDE INTENSA E TEXTURA FIRME, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E AOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA O CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM A ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	MOLHO	5200	4,00	20.800,00
12	GOIABA "IN NATURA": ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICA: SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA	KG	1352	6,50	8.788,00
13	IOGURTE NATURAL, SABOR MORANGO, RICO EM NUTRIENTES, COM 01LITRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LT	40864,2	8,00	326.913,60
14	JERIMUM: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	5174	4,90	25.352,60
15	MACAXEIRA DESCASCADA CONGELADA: PRODUTO FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DESCASCADA, CONGELADA A -5° C E EMBALADA A VÁCUO. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIÉTILENO TRANSPARENTE COM 1 KG E APRESENTANDO VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS 326/MS E 368/MAPE.	KG	11424,32	8,80	100.534,02
16	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NOTAMANH, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1605,5	4,90	7.866,95
17	MANGA ROSA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1318,2	6,80	8.963,76
18	MELANCIA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	6591	4,00	26.364,00
19	PIMENTÃO VERDE: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO	KG	1098,5	10,00	10.985,00

	O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
20	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCÓOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	KG	11830	12,90	152.607,00
21	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJÚ, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCÓOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	KG	11830	13,00	153.790,00
22	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR GOIABA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCÓOLICA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE SER OBSERVADO O TRANSPORTE DE TODOS OS ITENS EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, ISENTOS DE QUALQUER RESÍDUO QUE EXPONHA OS PRODUTOS À CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA E QUE GARANTAM A SUA TEMPERATURA. OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR À 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE - 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE.	KG	11830	12,80	151.424,00
23	REQUEIJÃO CREMOSO - TRADICIONAL EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM EMBALAGEM DE 180 GRAMAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	6810,7	10,00	68.107,00
24	TOMATE "IN NATURA" MÉDIO: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. SEM DEFEITOS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA SUA SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	6084	8,00	48.672,00

25	PESCADA AMARELA OU BRANCA, ISENTA DE ESPINHAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. ORIGEM: PRODUTO PROVENIENTE DE PESCA SUSTENTÁVEL E EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE MANEJO RESPONSÁVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANTIDADE: A QUANTIDADE A SER FORNECIDA SERÁ ESTABELECIDADA CONFORME A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES. CERTIDÕES E DOCUMENTAÇÃO: REGISTRO NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTE (EX.: SECRETARIA DE AGRICULTURA OU PESCA); CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS; ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO PRODUTO, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. ARMAZENAGEM: O PEIXE DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAIS ADEQUADOS, QUE GARANTAM A TEMPERATURA E UMIDADE IDEAIS PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, CONFORME NORMAS DA ANVISA E DO MAPA; INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DEVEM SER LIMPAS E ORGANIZADAS, EVITANDO CONTAMINAÇÕES E GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. TRANSPORTE: O TRANSPORTE DO PEIXE DEVE SER REALIZADO EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA DURANTE TODO O TRAJETO; O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO POR PESSOAL CAPACITADO, COM CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR.	KG	1170	68,00	79.560,00
26	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: PRODUTO RESFRIADO OU CONGELADO, OBTIDO DE AVES ABATIDAS EM KG 28254 16,42 463.930,68 ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL, LIVRE DE PENA, PENUGEM, FRATURAS OU PARTES INDESEJADAS. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR CARACTERÍSTICO, TEXTURA FIRME, AUSÊNCIA DE EXSUDATO EXCESSIVO, MANCHAS, HEMATOMAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FRACIONADO OU INTEIRO, EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS E ADEQUADAS, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO E IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO SOB SIF, SIE OU SIM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS E EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O RECEBIMENTO PELA UNIDADE ESCOLAR.	KG	28254	15,00	423.810,00
27	MANTEIGA: PRODUTO DE ORIGEM LÁCTEA, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA AGITAÇÃO DO CREME DE LEITE PASTEURIZADO, APRESENTANDO-SE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, HIGIENIZADAS E ADEQUADAS À CONSERVAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR COR AMARELADA UNIFORME, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE QUALQUER SINAL DE RANÇO, UMIDADE EXCESSIVA, CRISTAIS OU ALTERAÇÕES ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM ROTULAGEM COMPLETA E LEGÍVEL, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PESO LÍQUIDO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADA E ENTREGUE EM CONDIÇÕES REFRIGERADAS ADEQUADAS, MANTENDO SUA INTEGRIDADE FÍSICA E SEGURANÇA SANITÁRIA ATÉ O RECEBIMENTO PELAS UNIDADES ESCOLARES. EMBALAGEM COM 500G.	UND	19434	18,40	357.585,60
28	REPOLHO: PRODUTO FRESCO, LIMPO, INTEIRO, FIRMEMENTE COMPACTADO, SEM PARTES AMARELADAS, MURCHAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES, PRESENÇA DE INSETOS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, TEXTURA CRISPANTE E ODOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FOLHAS EXTERNAS ÍNTEGRAS, LIVRE DE SUJIDADES, UMIDADE EXCESSIVA E RESÍDUOS. EMBALAGENS DEVEM SER ÍNTEGRAS E ADEQUADAS, COM ETIQUETAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE E DATA DE COLHEITA, QUANDO APLICÁVEL. O TRANSPORTE DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE HIGIENE, VENTILAÇÃO E TEMPERATURA ADEQUADAS PARA PRESERVAR A QUALIDADE ATÉ O RECEBIMENTO.	UND	4550	10,00	45.500,00
29	COUVE: FOLHAS FRESCAS, VERDES, ÍNTEGRAS, SEM PARTES AMARELADAS, MANCHAS ESCURAS, PERFURAÇÕES, PRESENÇA DE INSETOS, RESÍDUOS OU QUALQUER SINAL DE MURCHAMENTO OU DETERIORAÇÃO. AS FOLHAS DEVEM APRESENTAR FIRMEZA, ODOR CARACTERÍSTICO E TEXTURA ADEQUADA, LIVRES DE UMIDADE EXCESSIVA E SUJIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS PADRONIZADOS, HIGIENIZADOS E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, COM ROTULAGEM CONTENDO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE COLHEITA, QUANDO	MAÇO	4550	5,00	22.750,00

	APLICÁVEL. TRANSPORTE OBRIGATORIAMENTE EM CONDIÇÕES HIGIENIZADAS E VENTILADAS, ASSEGURANDO A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE ATÉ O ATESTO.				
30	FEIJÃO MACASSA: PRODUTO SELECIONADO, SECO, LIMPO, LIVRE DE PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS, IMPUREZAS, UMIDADE EXCESSIVA, GRÃOS BROTADOS OU QUALQUER AGENTE CONTAMINANTE. OS GRÃOS DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO PADRONIZADO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E INTEGRIDADE FÍSICA, SEM ODOR OU SABOR ANORMAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, ADEQUADAS E HIGIENIZADAS, CONTENDO LOTE, DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM. TRANSPORTE EM VEÍCULOS HIGIENIZADOS, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DO PRODUTO E A SEGURANÇA SANITÁRIA	KG	7839,98	8,00	62.719,84
			Total		2.600.040,47
OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, Nº DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					

4. DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. A sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e dos Projetos de Venda será realizada no dia **24 de março de 2026, às 10h00h**, no Auditório da **Secretaria Municipal de Finanças**, situado na **Rua Heitor Gusmão, nº 21, Vila São João, Cabedelo - PB**.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente chamamento público são oriundos do FNDE, através da rubrica orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 361 0011 2055 PNAE - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Não Vinculados de Impostos - MDE
Outras Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e protocolados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00 às 14h00.

7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025.

7.2. Não poderão participar do processo de seleção:

7.2.1. Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriormente assumidos com o Município de Cabedelo - PB, ou que tenham incorrido nas sanções previstas no art. 156, inciso IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO DE VENDA

8.1. Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, os participantes deverão entregar os Documentos de Habilitação e o Projeto de Venda, exigidos nesta Chamada Pública, em envelopes distintos, lacrados e devidamente identificados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

DENOMINAÇÃO:

CNPJ N°.

ENDEREÇO:

ENVELOPE 2 - PROJETO DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2026

DENOMINAÇÃO:

CNPJ N°.

ENDEREÇO:

8.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.1. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação por tabelião de notas, o proponente deverá apresentar os respectivos originais à Comissão Especial Julgadora, que, após conferência, procederá à autenticação, se for o caso.

8.2.2. As informações constantes no verso dos documentos, quando apresentados em fotocópia, também deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou apresentadas em original à Comissão Especial Julgadora, que, após conferência, procederá à autenticação, se for o caso.

8.3. As autenticações realizadas pela Comissão Especial Julgadora, a partir dos documentos originais, ocorrerão até às 10h00, na sessão pública do dia 11 de março de 2026, data do encerramento das inscrições.

8.3.1. A Comissão Especial Julgadora não realizará autenticação de documentos após a data e horário estabelecidos no subitem 8.3.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

9.1. A documentação necessária ao credenciamento, abaixo relacionada, deverá ser entregue à Comissão Especial Julgadora para análise e aprovação.

9.1.1. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Registro do NIS do agricultor(a) pertencente à família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, quando não for apresentada a DAP/CAF;

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo agricultor participante;

V - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme normativas específicas vigentes;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionado no Projeto de Venda.

9.1.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada agricultor participante;

II - Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Registro do NIS do agricultor(a) pertencente à família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, no CadÚnico, quando não for apresentada a DAP/CAF;

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores participantes;

V - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme normativas específicas vigentes;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

9.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP/CAF Jurídica, no caso de associações ou cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social e ao FGTS;

IV - Cópias do estatuto social e da ata de posse da atual diretoria, devidamente registradas no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo representante legal;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do representante legal, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda dos cooperados/associados;

VIII - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme normativas específicas vigentes.

10. DO PROJETO DE VENDAS - ENVELOPE 2

10.1. O PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme modelo da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025) deverá ser apresentado em uma única via, devidamente preenchido, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel com identificação da proponente, preferencialmente com todas as páginas numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo obrigatoriamente:

a) Referência expressa de que a proposta se refere ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026;

b) Para grupos formais, o projeto deve conter o CNPJ e a DAP/CAF Jurídica da organização e estar assinado pelo seu representante legal;

c) Para grupos informais, número de CPF, número da DAP/CAF Física e assinaturas de todos os agricultores participantes;

d) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes no item 3 deste Edital de Chamamento Público;

e) Indicação da quantidade dos gêneros alimentícios ofertados;

f) Indicação do preço unitário e do preço total por item, expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais;

g) Os Projetos de Venda deverão conter os mesmos preços definidos na Chamada Pública, não sendo o preço critério de classificação;

h) Para grupos informais, relação dos fornecedores e respectivos produtos (produto, unidade, quantidade, preço unitário e valor total);

i) Observância ao limite individual de venda por agricultor familiar, conforme estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações da Resolução CD/FNDE nº 03/2025;

j) Valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional e por extenso;

k) Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas, exceto a última, que deverá estar assinada e identificada pelo representante legal ou por seu preposto legalmente constituído

10.2. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos proponentes e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os selecionados serão convocados para assinatura do(s) contrato(s).

10.3 - Os Projetos de Venda serão selecionados conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025.

10.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura dos envelopes, será concedido prazo para regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme previsto na normativa do FNDE.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Para seleção, os Projetos de Venda habilitados deverão ser organizados nos seguintes grupos:

- I - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- III - grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- IV - Grupo de projetos do Estado;
- V - Grupo de projetos do País.

11.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado no extrato da DAP/CAF do agricultor familiar.

11.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP/CAF Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

11.2. Prioridade entre os grupos territoriais:

Entre os grupos de projetos, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

- I - Fornecedores locais;
- II - Região Geográfica Imediata;
- III - Região Geográfica Intermediária;
- IV - Estado;
- V - País.

11.3. Em cada grupo de projetos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I - Assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres agricultoras familiares, não havendo hierarquia entre estes;

II - Fornecedor de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

III - Grupos formais, seguidos de grupos informais, seguidos de fornecedores individuais.

a) Para efeitos deste inciso, serão considerados Grupos Formais ou Informais prioritários aqueles cuja composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de mulheres agricultoras, assentados, indígenas ou quilombolas, conforme identificação nas DAP/CAF (s).

b) Em caso de empate, terão prioridade as organizações com maior percentual desses públicos no quadro de associados/cooperados ou fornecedores.

II - Fornecedor de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, conforme Lei nº 10.831/2003, Decreto nº 6.323/2007 e cadastro no MAPA.

III - Grupos Formais, sobre Grupos Informais, estes sobre Fornecedor Individuais.

a) Em caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações com maior percentual de agricultores familiares em seu quadro social, conforme DAP/CAF Jurídica.

b) Persistindo o empate, será realizado sorteio público ou, havendo consenso entre as partes, poderá haver divisão do fornecimento.

11.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos demais grupos, respeitada a ordem de prioridade estabelecida nos itens 11.1, 11.2 e 11.3.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada produto, em embalagem adequada e transparente, devidamente identificada com o nome do proponente e a referência ao Chamamento Público, destinada à avaliação e seleção do produto a ser adquirido sendo apresentação das amostras restrita aos produtos descritos no subitem 16.1.1 do Termo de Referência, sendo: *"A exigência de apresentação de amostras será restrita aos seguintes itens: manteiga, iogurte, requeijão, peixe, coxa e sobrecoxa de frango e polpa de frutas. Para os demais produtos, a análise ocorrerá exclusivamente por meio de verificação documental e inspeção física no ato da entrega"*.

12.2. As amostras deverão ser entregues no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da convocação formal publicada no Diário Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, no setor de MERENDA, situada na Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú - Cabedelo - PB.

12.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação em desacordo com as exigências deste Edital implicará na desclassificação automática do item e/ou da proposta, conforme o caso.

12.4. As amostras serão analisadas por Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, com participação de profissional nutricionista responsável pelo PNAE, observando-se as características organolépticas (sensoriais), tais como cor, sabor, odor, textura e aparência geral do alimento.

12.5 A nutricionista responsável emitirá parecer técnico circunstanciado, sobre a aprovação ou reprovação da amostra, devidamente assinado e identificado.

12.6. O resultado da análise das amostras será publicado no Diário Oficial do Município em até 02 (dois) dias úteis após o prazo final de apresentação.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. O prazo máximo de entrega inicial dos gêneros alimentícios será de até 10 (dez) dias corridos, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. A solicitação dos gêneros alimentícios será realizada semanalmente ou conforme a necessidade da Entidade Executora, observando-se o cronograma de distribuição da alimentação escolar.

13.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Merenda, situada na Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú - Cabedelo - PB, CEP 58100-222, no horário de 09h às 13h.

13.4. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado ou comissão constituída para este fim, observando-se o seguinte procedimento:

13.4.1. O contratado deverá apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal correspondente, acompanhada da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

13.4.2. O recebimento será realizado inicialmente de forma provisória, para conferência da conformidade dos produtos quanto à especificação, quantidade, qualidade, validade e demais condições previstas neste Edital;

13.4.2.1. Constatada qualquer irregularidade, será fixado prazo para correção ou substituição pelo contratado;

13.4.2.2. Estando os produtos em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo, mediante atesto na Nota Fiscal correspondente.

13.5. Os produtos entregues deverão atender rigorosamente às especificações constantes neste Edital e no Projeto de Venda aprovado, sendo o recebimento formalizado por meio de Termo de Recebimento, conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025.

13.5.1. O produto que não atender às exigências deste Chamamento Público será devolvido, ficando a entidade fornecedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação da Secretaria Municipal de Educação.

14. DO CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

14.1. Após a seleção dos agricultores familiares, grupos informais e grupos formais que atendam aos requisitos de habilitação e seleção previstos neste Edital, o resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos da legislação vigente.

14.2. O credenciamento decorrente deste Chamamento Público terá vigência limitada ao exercício financeiro correspondente, e os contratos administrativos dele decorrentes terão vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão da entrega total dos produtos, conforme cronograma estabelecido no instrumento contratual, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2026, ressalvada a possibilidade de prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios entregues no respectivo mês, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, sendo vedada a antecipação de pagamento, nos termos da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá observar o valor máximo por agricultor familiar, conforme estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025, respeitando-se as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o limite individual de venda por agricultor familiar, conforme identificação na DAP/CAF Física, por ano e por Entidade Executora;

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado corresponderá ao resultado do número de agricultores familiares constantes na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de venda vigente, observado o controle individual por cooperado/associado.

16.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá, de forma clara e precisa, as condições de sua execução, em conformidade com este Edital, com o Projeto de Venda aprovado e com as disposições do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Especial Julgadora, ou pela autoridade administrativa superior, observada a legislação aplicável.

16.4. A participação do interessado neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital.

16.5. Caberá recurso administrativo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do julgamento, nos termos da legislação vigente.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo - PB para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NILCIANE BORBA DE FARIAS TAVARES
Presidente da Comissão Especial Julgadora

ANEXO I

CONTRATO N.º XXX/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Bairro Monte Castelo, Cabedelo/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, (nome do grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual), com sede/endereço à _____, nº _____, Município de _____, inscrito no CNPJ nº _____ (grupo formal) ou CPF nº _____ (grupo informal ou fornecedor individual), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada e consolidada pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025, e conforme Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE, durante o exercício de 2026, conforme descrito no quadro constante da Cláusula Quarta, em conformidade com a Chamada Pública nº 001/2026, a qual integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme quantidades, especificações, periodicidade e valores estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF, por ano civil e por Entidade Executora, conforme legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
1						
2						
3						
4						

5						
6						
7						
		Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 361 0011 2055 PNAE - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO 3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Não Vinculados de Impostos - MDE Outras Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 001/2026, pela Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, e pelas Resoluções CD/FNDE vigentes, em especial a nº 06/2020 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

14.2. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta), podendo ser prorrogado, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cabedelo - PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____. (município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1.Nome do Proponente			2.CNPJ			
3.Endereço		4.Município/UF				
5.E-mail		6.DDD/Fone				7.CEP
8.Nº DAP/CAF Jurídica		9.Banco	10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15.Nome do representante legal		16.CPF			17.DDD/Fone	
18.Endereço			19.Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município/UF
4.Endereço					5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos.	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS:*Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2026.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1.Nome do Proponente		2.CPF				
3.Endereço		4.Município/UF			5.CEP	
6.E-mail (quando houver)		7.Fone				
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10.E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF		3.DAP/CAF	4.Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4.Endereço					5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1.Identificação do Agricultor(a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade		6.ValorTotal
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS:*Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2026.						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. ValorTotal por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos	

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4.Município/UF		5.CEP	
6.Nº da DAP/CAF Física		7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS:*Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2026.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			